

PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N. 046 DE 29 ABRIL DE 2022.

“Disciplina a utilização de máscara de proteção facial no âmbito do território do município de Arroio Grande, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, e dá outras providências.”.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Decreto Estadual 56.474, de 28 de abril de 2022;

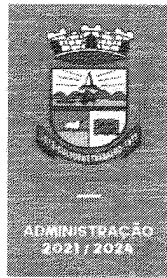
Considerando a Portaria GM/MS 913, de 22 de abril de 2022, que declarou o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica recepcionado, em seu inteiro teor, o Decreto Estadual 56.474, de 28 de abril de 2022, ficando facultativa a utilização de máscara de proteção facial para a circulação ou permanência em espaços públicos ou privados ao ar livre, bem como em ambientes e locais fechados no âmbito do município de Arroio Grande.

Parágrafo único - Permanece obrigatória a utilização de máscara de proteção facial nas seguintes hipóteses, conforme anexo I do Decreto Estadual 56.474, de 28 de abril de 2022:

- I** - Em hospitais, serviços de saúde e farmácias, mesmo que nos ambientes externos, e no transporte público;
- II** - Para as pessoas que apresentem sintomas gripais de qualquer natureza, independentemente do local ou ambiente;
- III** - Para grupos vulneráveis, assim consideradas as pessoas que apresentam maior risco individual de hospitalização e óbito;
- IV** - Não vacinadas;
- V** - Com doenças autoimunes;
- VI** - Que tomem medicações imunossupressoras;



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

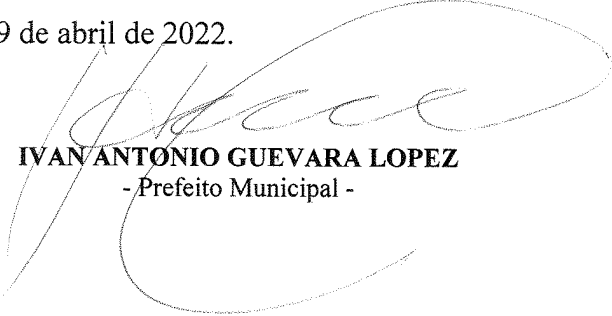
GABINETE DO PREFEITO

VII - Com obesidade, doença neurológica, doença cardiovascular, síndrome de down, diabete mellitus, doença renal crônica, doença crônica descompensada, e;

VIII - Em tratamento oncológico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Grande, 29 de abril de 2022.



IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -